

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6555 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SERVIDORES DA COORDENADORIA-GERAL DE JULGAMENTO E CONTROLE DE INFRAÇÕES – CJC PARA ASSINATURA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN.RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº E- 12/490890/2011,

CONSIDERANDO:

- o grande volume de processos referente às penalidades de Penalidade de Multa, Suspensão do Direito de Dirigir e Cassação da CNH direcionados ao DETRAN-RJ e tratados pela Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infrações (CJC);
- a própria estrutura do DETRAN-RJ (conforme regimento interno da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.548/2019), em que a Divisão de Registro e Controle de Infrações compõe a Coordenadoria-Geral de Julgamento e Controle de Infrações e a Divisão de Julgamento passou a agregar a Defesa Prévia de Infrações, a Comissão Vinte Pontos e a Comissão Cidadã;
- que as competências atribuídas pela Portaria DETRAN/RJ nº 5.548/2019 não contempla expressamente os cargos dos servidores mencionados abaixo;
- a possibilidade, conforme Anexo I da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) de credenciamento de autoridade de trânsito pelo dirigente máximo de órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora NATÁLIA ALMEIDA DA ASSUNÇÃO, Id. Funcional nº 5145133-6, Coordenadora-Geral de Julgamento e Controle de Infrações, para, sem prejuízo de suas atribuições, assinar atos da Autoridade de Trânsito referente às decisões da Coordenadoria-Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC, e das Comissões a ela vinculada quanto às penalidades previstas no CTB, em especial às mencionadas nos artigos 256 a 268 e no art. 281 do mesmo Código.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, na impossibilidade de assinatura pela servidora mencionada no caput, fica o servidor VICTOR FERREIRA PERROUT DE MENDONÇA, Id. Funcional nº 5029958-1, Assistente I, também credenciado, durante a impossibilidade, para, sem prejuízo de suas atribuições, assinar os atos descritos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 13 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRAN-RJ Nº 5894 de 04 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ